



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 04/2015

Prestação de serviços técnicos especializados

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.081/0001-39, com sede na Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, CEP 11.800-000, em Juquiá, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor **CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 21.527.593-7 e do CPF N.º 273.176.278-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ADENIRA BARRETO ME**, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, nº 303, Centro – Juquitiba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.593.710/0001-72, nome fantasia **ATLANTICA FILMES**, representada por **ADENIRA BARRETO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 22.218.345-7 e do CPF nº 165.747.718-54, residente a Estrada dos Carmos, nº 380, Bairro dos Carmos, Juquitiba/SP, neste ato representada por seu procurador **MARCOS BENEDITO ROSSI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.951.605-1 SSP/SP e do CPF nº 710.739.148-87, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto nº 303, Juquitiba/SP, procuração anexa, lavrada perante do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra, fls. 060/061, do livro 102, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS cujo objeto é TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE VIA INTERNET- E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE DA CONTRATANTE, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de transmissão ao vivo (on line) das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes, através do site da Câmara Municipal via internet; disponibilizar acesso aos vídeos de todas as Sessões, bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª- A CONTRATADA se responsabilizará por:

- a) Garantir que as Sessões Ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas entre outras, sejam transmitidas ao vivo (on line) através do site da Câmara Municipal com transmissão pela internet;
- b) Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes anteriores, os bancos de dados, relatórios contábeis e legislativos permaneçam à disposição para acesso dos internautas no site;
- c) Estabelecer o webdesign e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, players e sistema playlist;
- d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no site;
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, streaming, software entre outros.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos de áudio e vídeo que permitirão a gravação das Sessões para que sejam utilizadas na transmissão on line das Sessões Ordinárias no site, além do acesso à internet.

Cláusula 4ª- O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 5ª- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, dentro das mesmas cláusulas e condições aqui pactuadas e o seu valor poderá ser reajustado de acordo com o INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses ou por um outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 6ª- A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso não cumprimento integral do presente contrato.

Cláusula 7ª- O valor ajustado do presente contrato é de **R\$ 4.440,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado até o 5º

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de NF de serviços, de preferência NF eletrônica.

Parágrafo Único - No preço ajustado, estão inclusos todos os impostos e taxas incidentes.

Cláusula 8ª- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39 do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Cláusula 9ª- O presente contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação nº 20/2015, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 10ª- A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

Cláusula 11ª- A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à contratante, bem como a terceiros.

Cláusula 12ª- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do contrato.

Cláusula 13ª- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 14ª- Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Juquiá/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juquiá/SP, 07 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Contratante

ADENIRA BARRETO ME
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

VISTO DA DIRETORIA JURÍDICA: